



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 959, DE 30 DE JULHO DE 2003.**

**Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio de Municípios e de Usuários da Região da Foz do Rio Paraíba do Sul e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de São Fidélis aprovou para o Prefeito Municipal sancionar a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do Consórcio de Municípios e de Usuários da Foz da Bacia do Rio Paraíba do Sul, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento sustentável e a conservação ambiental.

Parágrafo único – Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a convenção que esta lei acompanha.

Art.2º - A convenção ora ratificada bem como os Estatutos Sociais do consórcio terão força de Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 30 de julho de 2003.

David Loureiro Coelho  
Prefeito